



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

Faculdade de Medicina

Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde: Infectologia e Medicina Tropical

EDITAL Nº 2814/2025

Edital Regular de Seleção - Nº 001/2026 - Mestrado e Doutorado

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde: Infectologia e Medicina Tropical, da Faculdade de Medicina da Universidade Federal de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, FAZ SABER que, no período de **03 de novembro a 27 de novembro de 2025** estarão abertas as inscrições para seleção de candidatos aos cursos de MESTRADO e de DOUTORADO. O processo seletivo ocorrerá em regime de fluxo contínuo, em cumprimento à Resolução nº 02/2017, de 04 de abril de 2017, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFMG, que dispõe sobre a Política de Ações Afirmativas da UFMG.

1 DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente pelo Sistema de Inscrição da Pós-Graduação, acessível pelo endereço eletrônico <https://intranet3.medicina.ufmg.br/sisppg/candidato>. O(a) candidato(a) deverá preencher o formulário de inscrição no sistema e submeter os documentos solicitados nos itens 4.1 à 4.3 deste Edital, digitalizados em formato PDF (digitalização deve estar legível), durante o período de vigência das inscrições.

1.2 Não serão aceitas inscrições presenciais, via SEDEX e/ou pelo correio eletrônico (e-mail). As inscrições serão realizadas a partir das **08h00 do dia 03 de novembro até as 23h59 do dia 27 e novembro**, impreterivelmente, não sendo admitidas inscrições após o horário estabelecido na data limite de **27 de novembro de 2025**.

1.3 Os contatos, para solicitação de esclarecimentos, devem ser feitos exclusivamente pelo e-mail: ppgimt@medicina.ufmg.br.

1.4 A Coordenação do Programa poderá a seu critério e visando atender aos interesses públicos, fazer alterações neste Edital, as quais serão divulgadas na página eletrônica do Programa – <http://www.medicina.ufmg.br/cpginfectologia/>, em prazo hábil, por meio de editais complementares ou retificadores. É de inteira responsabilidade de o(a) candidato(a) acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo seletivo.

1.5 Todos os atos relativos ao processo seletivo serão publicados e disponibilizados na página institucional do Programa [https://www.medicina.ufmg.br/cpginfectologia/](http://www.medicina.ufmg.br/cpginfectologia/), que funcionará como meio de comunicação oficial do processo, sendo de responsabilidade do candidato acessá-la.

2 DAS VAGAS

2.1 O presente Edital rege o processo de seleção do Mestrado e Doutorado (fluxo contínuo) do Programa de Pós-graduação em Ciências da Saúde – Infectologia e Medicina Tropical.

2.2 **MESTRADO** – Serão oferecidas **20 (VINTE) VAGAS** para o curso de Mestrado em 2026. Em cumprimento à Resolução nº 02/2017, de 04 de abril de 2017, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFMG, que dispõe sobre a Política de Ações Afirmativas da UFMG, **04 (QUATRO) DAS 20 VAGAS** serão reservadas para candidatos autodeclarados negros. Caso não sejam preenchidas as vagas na seleção de MESTRADO de que trata este Edital, a juízo do Colegiado do Programa, poderá ocorrer seleção em regime de fluxo contínuo, em datas específicas a serem divulgadas com antecedência, conforme cronograma que será divulgado no site do Programa. As inscrições ficaram abertas pelo período de 15 dias e o processo seletivo será regido nos termos desse Edital, observado o limite de vagas disponibilizado.

2.3 **DOUTORADO** - Serão oferecidas **16 (DEZESSEIS) VAGAS** para o curso de Doutorado em 2026. Em cumprimento à Resolução nº 02/2017, de 04 de abril de 2017, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFMG, que dispõe sobre a Política de Ações Afirmativas da UFMG, **04 (QUATRO) DAS 16 VAGAS** serão reservadas para candidatos autodeclarados. Caso não sejam preenchidas as vagas na seleção de DOUTORADO de que trata este Edital, a juízo do Colegiado do Programa, poderá ocorrer seleção em regime de fluxo contínuo, em datas específicas a serem divulgadas com antecedência, conforme cronograma que será divulgado no site do Programa. As inscrições ficaram abertas pelo período de 15 dias e o processo seletivo será regido nos termos desse Edital, observado o limite de vagas disponibilizado.

2.4 A Autodeclaração Étnico-Racial e a opção pela reserva de vagas deverão ser feitas no ato da inscrição, conforme formulário específico, disponível no site e na Secretaria do Programa. O(a) candidato(a) deverá optar por uma das modalidades: ampla concorrência **OU** reserva de vagas para negros, ou seja, é vedada ao(a) candidato(a) a inscrição em mais de uma modalidade de concorrência prevista neste Edital. O optante pela participação no processo seletivo na modalidade reserva de vagas para candidatos autodeclarados negros concorrerá, exclusivamente, às vagas reservadas, exceto no caso ressalvado no item **7.8** deste edital.

3 DA BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

3.1 A oferta de vagas destinada à modalidade reservada aos candidatos autodeclarados negros (de cor preta ou de cor parda), observará o disposto na Portaria da UFMG Nº 11249, de 07 de dezembro de 2023, que regulamenta o procedimento de heteroidentificação em processos de ingresso na UFMG.

3.2 Candidatos que se autodeclararem negros, terão a condição racial confirmada por procedimento de heteroidentificação, realizado pela Comissão Permanente de Ações Afirmativas e Inclusão da UFMG - CPPAI, por meio do qual serão avaliados os caracteres fenotípicos dos candidatos.

3.3 O procedimento de heteroidentificação ocorrerá de forma presencial, após o resultado final do processo seletivo. Trata-se de uma etapa eliminatória que será realizada em locais designados pela Comissão Permanente de Ações Afirmativas e Inclusão da UFMG – CPPAI

3.4 O procedimento de heteroidentificação ocorrerá em dia e horário a ser posteriormente divulgado no site do Programa. O candidato deverá comparecer portando o documento de identificação com foto, apresentado no ato da inscrição

3.5 O resultado da Avaliação da Comissão Permanente de Ações Afirmativas e Inclusão da UFMG será divulgado na página do Programa. Em caso de indeferimento por não pertencimento à modalidade de vagas reservadas para negros (de cor preta ou de cor parda), o candidato terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data da divulgação do indeferimento, para interpor recurso à CPAAI.

3.5.1 No caso de interposição de recurso, decorrente do indeferimento por não pertencimento à modalidade de vagas reservadas para pessoas negras (de cor preta ou de cor parda), o recorrente será submetido exclusivamente a uma nova banca de Heteroidentificação racial, composta por membros diferentes daqueles que realizaram a primeira avaliação.

3.6 Os candidatos que não comparecerem perante a Comissão de Heteroidentificação ou que não tiverem a autodeclaração reconhecida, respeitado o prazo recursal, estarão eliminados do processo seletivo, independente de alegação de boa fé.

3.7 Na hipótese de se comprovar fraude, prestação de informação falsa ou apresentação de procedimento que assegure o contraditório e ampla defesa, inclusive em situações cujas autodeclarações não forem confirmadas em procedimento de heteroidentificação, independentemente da alegação de boa-fé, o candidato envolvido será eliminado do processo seletivo e perderá, consequentemente, o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes, independentemente das ações legais cabíveis.

3.8 O fato de o candidato já ter ingressado na UFMG sem passar por avaliação da banca de heteroidentificação, ou em outra instituição de ensino superior, ou mesmo ocupar cargo público em órgão federal, estadual ou municipal, decorrente de processo seletivo com reserva de vagas por meio do sistema de cotas para pessoas negras (de cor preta ou de cor parda), não gera qualquer direito ou expectativa de direito de assim ser considerado em novo certame, sendo obrigatória a submissão à avaliação da Comissão de Heteroidentificação.

3.8.1 Candidatos que já tenham sido avaliados pela Comissão de Heteroidentificação na UFMG, a partir do ano de 2019, não serão submetidos a novo procedimento, uma vez que sua avaliação anterior será considerada para definir aptidão ou inaptidão a ocupar uma vaga destinada a pessoas negras (de cor preta ou de cor parda).

3.9 O resultado da nova avaliação da banca de Heteroidentificação será informado por e-mail, pela Secretaria do PPGEST, e também publicado no site do Programa em <http://www.medicina.ufmg.br/cpginfectologia/>

3.10 Somente após a aprovação pela banca de Heteroidentificação, o candidato autodeclarado negro poderá realizar o cadastro prévio, o Registro Acadêmico e a Matrícula, nos termos deste edital e das demais normas da instituição.

4 DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

4.1 Para inscrever-se, o(a) candidato(a) ao Mestrado e ao Doutorado deverá enviar o formulário devidamente preenchido, efetuando o UPLOAD dos seguintes documentos, em formato PDF, exigidos:

a) Formulário do **Sistema de Inscrição da Pós-Graduação** devidamente preenchido, disponível no endereço eletrônico [https://intranet3.medicina.ufmg.br/sisppg/candidato/](https://intranet3.medicina.ufmg.br/sisppg/candidato;);

b) 01(uma) fotografia digital 3X4;

c) Documento de Identidade válido em todo território nacional (RG, Carteira emitida por órgão de classe com validade nacional, Carteira de Trabalho (página de identificação), CNH, Identidade expedida por Ministério Militar, Identidade Policial Militar);

- d) Cadastro de pessoa física (CPF);
- e) Certidão de nascimento ou de casamento;
- f) Comprovante de endereço atualizado;
- g) Certidão de quitação eleitoral, a ser obtida em <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidores/certidao-de-quitacao-eleitoral>. Não serão aceitos comprovantes individuais de votação;
- h) Para candidatos brasileiros e do sexo masculino, cópia do certificado de reservista frente e verso e a parte interna em que consta assinatura ou de outro documento que comprove a quitação com as obrigações militares (Documento de reservista - Documentos com data de validade expirada não poderão ser utilizados. A partir de 1º de janeiro do ano que completarem 46 anos de idade, os candidatos estarão desobrigados de apresentar o documento militar, nos termos dos artigos 170 a 210 do Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966);
- i) Para candidato(a) estrangeiro(a), cópia dos documentos exigidos pela legislação específica: prova de estar em dia com o Serviço Federal de Migração (cópia do passaporte válido, especificamente, página de identificação e página do visto de entrada no Brasil);
- j) Cópia, (frente e verso em arquivo único), do diploma do curso de graduação expedido por estabelecimento oficial ou oficialmente reconhecido ou certificado/declaração de conclusão de curso de graduação em que conste a data da colação de grau ou de outro documento que comprove estar o(a) candidato(a) em condições de concluir o curso de graduação antes do período para registro acadêmico no curso de pós-graduação, ficando tal registro condicionado à prova de conclusão da graduação;
- k) Cópia do histórico escolar do curso de graduação em Medicina ou áreas afins;
- l) Cópia do histórico escolar do curso de mestrado (para candidato (a) ao doutorado, se houver);
- m) 1 (uma) cópia atualizada do Currículo modelo Lattes CNPq, disponível para preenchimento no endereço <http://lattes.cnpq.br/>;
- n) 1 (uma) cópia de cada trabalho publicado, documentos comprobatórios de monitoria, iniciação científica, cursos de especialização, dentre outros, se houver. Documentação comprobatória de todas as atividades mencionadas no currículo deve ser enviada em um único arquivo em PDF separado do Currículo Lattes;
- o) 1 (uma) cópia do projeto (doutorado) ou anteprojeto (mestrado). O projeto/anteprojeto deverá compreender, no máximo, 15 páginas numeradas e deverá conter, obrigatoriamente, os seguintes itens: folha de rosto, que não conta como página, com o título do projeto/anteprojeto e indicação de uma das linhas de pesquisa relacionada ao Programa. A relação das linhas de pesquisa do Programa está disponível no endereço <https://www.medicina.ufmg.br/cpginfectologia/linhas-de-pesquisa/>. Em seguida: justificativa e relevância do projeto/anteprojeto; objetivo geral e objetivos específicos; material e métodos; viabilidade de execução e conclusão da pesquisa no prazo de até 24 (vinte e quatro) meses para o mestrado e até 48 (quarenta e oito) meses para o doutorado; descrição dos possíveis impactos científicos e sociais e produtos gerados, tais como artigos científicos e patentes a serem produzidos quando da realização do projeto e as referências bibliográficas. Não poderá haver nenhuma forma de identificação do(a) candidato(a) ou do orientador(a) no projeto/anteprojeto, sob pena de desclassificação no concurso;
- p) a) Formulário para Indicação de Certificação de Comitê de Ética em Pesquisa de (ante) projeto, a ser obtido em <https://www.medicina.ufmg.br/cpginfectologia/> . O preenchimento e o envio do formulário junto com a documentação para inscrição no processo seletivo são obrigatórios. Esclarecemos que as informações prestadas no formulário serão arquivadas na pasta do(a) candidato(a), de forma que a comissão examinadora não terá conhecimento sobre seu conteúdo. Ressalta-se que no corpo do (ante) projeto deverá existir menção quanto à submissão/ aprovação do mesmo ao Comitê de Ética em Pesquisa;
- q) O(a) candidato(a) autodeclarado negro, que optar pela seleção por meio da reserva de vagas, deverá apresentar o formulário de Autodeclaração Étnico-Racial, **constando a fundamentação acerca de seu pertencimento étnico**, de acordo com o que dispõe a Resolução do CEPE/UFMG nº 02/2017, disponível no site do Programa;
- r) Comprovante de conhecimento de língua inglesa. Será aceito um dos seguintes certificados:
 - (I) certificado expedido pelo Cenex/FALE/UFMG, de acordo com Resolução 08/2008 do CEPE/UFMG (**mínimo 60%, validade: 3 anos**). Candidato (a) interessados em obter esse Certificado deverão fazer sua inscrição específica para o exame da Área 1 (Ciências Biológicas, Ciências Agrárias, Ciências da Saúde), de acordo com as informações disponíveis em www.letras.ufmg.br/cenex, Exames de Proficiência;
 - (II) Test of English as a Foreign Language - TOEFL (mínimo de 213 pontos para o CBT TOEFL, 79 pontos para o iBT TOEFL ou 550 pontos para o TOEFL tradicional) **validade: 2 anos**);
 - (III) Test of English for International Communication – TOEIC (mínimo de 660 pontos) **validade: 2 anos**);
 - (IV) International English Language Testing System – IELTS (mínimo de seis pontos) **validade: 2 anos**);

(V) First Certificate in English da Universidade de Cambridge, sem prazo de validade;

(VI) diplomas de proficiência em inglês Michigan e outros comprovantes de proficiência expedidos por instituições internacionalmente reconhecidas, cujos testes **tenham sido realizados nos últimos 5 (cinco) anos;**

(VII) O(a) candidato(a) ao doutorado poderá ainda aproveitar o exame de língua estrangeira realizado para o Mestrado, se houver, em Programa de pós-graduação stricto sensu reconhecido pela Capes, **desde que realizado nos últimos 05 (cinco) anos, e com rendimento de, pelo menos, 60%;**

(VIII) Outros certificados de proficiência em língua inglesa demonstrando níveis intermediários ou avançados poderão ser apresentados para julgamento de sua equivalência aos demais, pelo Colegiado do Programa.

4.2 Os alunos estrangeiros (que não possuírem língua materna portuguesa ou espanhola) **deverão comprovar, no prazo máximo de 12 (doze) meses para o mestrado e no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses para o doutorado a contar da primeira matrícula no curso, conhecimento de língua portuguesa.** Será aceita uma das seguintes comprovações de aprovação em testes realizados nos últimos 3 anos: (I) certificado de aprovação em prova realizada pelo CENEX/FALE/UFMG para a Área 1: Ciências Biológicas, Ciências Agrárias, Ciências da Saúde. Informações sobre esse teste poderão ser acessadas em: www.letras.ufmg.br/cenex; (II) Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros (CELPE-Bras). Informações sobre esse teste poderão ser acessadas em: <http://celpebras.inep.gov.br>; outro certificado de conhecimento de língua portuguesa será avaliado pelo Colegiado. A comprovação é requisito para a continuidade dos estudos nos cursos de Mestrado e Doutorado.

4.3 Em atendimento à Resolução Nº 08/2008, de 14 de outubro de 2008, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFMG, o(a) candidato(a) aprovado(a) e classificado(a) no processo seletivo de que trata este Edital deverá comprovar, por meio de certificação, proficiência em língua inglesa. O(a) candidato(a) que não enviar no momento da inscrição o comprovante de proficiência em língua inglesa terá **até o dia 28 de agosto de 2026** para fazê-lo para o endereço eletrônico ppgimt@medicina.ufmg.br.

4.4 O(a) candidato(a) com deficiência e/ou necessidades específicas deverão indicar, no formulário de inscrição, as condições especiais necessárias para sua participação neste concurso.

4.5 Após o término do período de inscrição, cada candidato(a) receberá um número de identificação, que será utilizado para manter seu anonimato durante a avaliação da primeira etapa pelos membros da Comissão Examinadora. O(a) candidato(a) que se identificar na primeira fase do processo seletivo será eliminado do certame.

4.6 Não serão recebidas inscrições com documentação incompleta, e cujo projeto/anteprojeto não esteja em conformidade com o item “o”, acima, bem como inscrições enviadas fora do prazo estabelecido neste Edital. **Não será recebida qualquer forma de inscrição ou documentação por e-mail.**

4.7 Caso seja feita mais de uma inscrição, será considerada apenas a última inscrição recebida dentro do período de inscrição.

4.8 As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a UFMG do direito de excluir deste concurso, mesmo que tenha sido aprovado em todas as provas, independentemente de qualquer aviso ou diligência, aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos, cabendo, neste caso, ampla defesa conforme o item 7.10 deste Edital.

4.9 A proteção de dados pessoais são assegurada de acordo com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), garantindo a confidencialidade e o tratamento adequado dos dados fornecidos pelos participantes.

4.10 A homologação das inscrições (resultado da análise da documentação apresentada) **será divulgada até às 17 horas do dia 01 de dezembro de 2025**, na página web do Programa.

4.11 Os recursos contra o resultado da homologação das inscrições deverão ser apresentados em até 02 (dois) úteis após a data de sua divulgação. Os pedidos de recurso devem ser feitos por escrito, datados, assinados pelo (a) candidato (a) e enviados para o e-mail: ppgimt@medicina.ufmg.br. No e-mail, o campo “Assunto” deverá conter a informação “Recurso – Número de inscrição e Nome do (a) candidato (a)”. Não serão aceitos recursos via fax, telefone, correio convencional ou presencialmente.

4.12 A UFMG não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de natureza técnica associados a computadores, a falhas de comunicação, a congestionamento de linhas de comunicação e por quaisquer outros motivos de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados para consolidação da inscrição.

5 DA BANCA EXAMINADORA

5.1 Serão constituídas duas bancas examinadoras, uma para o mestrado e outra para o doutorado. Cada banca examinadora será indicada pelo Colegiado do Programa com pelo menos, 03 (três) membros-vinculados a Programas de Pós-Graduação credenciados pela CAPES e um suplente. O suplente só participará do Processo Seletivo em caso de impedimento justificado de um titular. A relação nominal das Bancas Examinadoras será divulgada na página web do Programa em até 48 horas antes do início do processo seletivo, juntamente com a declaração de inexistência de impedimento e/ou suspeição dos membros da banca, em função dos candidatos inscritos neste concurso.

6 DO PROCESSO SELETIVO

6.1 O processo de seleção se dará em três etapas. Caberá recurso contra os resultados da primeira e da segunda etapa do processo seletivo, com efeito suspensivo, sem prejuízo para o resultado final. O resultado da terceira etapa será divulgado junto com o resultado final. Os recursos, parcial e final, serão dirigidos à Coordenação do Programa e enviados para o endereço eletrônico especificado no item **1.3** deste Edital.

6.1.1 1ª etapa. Avaliação do projeto/anteprojeto de pesquisa. Esta etapa terá caráter eliminatório e classificatório, e valor total de 100 (cem) pontos. Para ser aprovado, o projeto/anteprojeto deverá obter rendimento igual ou superior a 70%. Serão analisados os seguintes quesitos: clareza e qualidade dos objetivos propostos no projeto/anteprojeto (20 pontos); correlação entre a metodologia apresentada e os objetivos propostos no projeto/anteprojeto (20 pontos); viabilidade de execução do projeto/anteprojeto dentro do prazo previsto (20 pontos); exequibilidade dos impactos científicos, tais como a publicação de artigos científicos e outros produtos dentro do prazo do projeto/anteprojeto, possibilidade de internacionalização e interação com grupos de pesquisa do Brasil e exterior (20 pontos); relevância e enquadramento do projeto/anteprojeto em uma das linhas de pesquisa do Programa (20 pontos). O resultado dessa etapa será divulgado na página web do Programa, **até as 17 horas do dia 05 de dezembro de 2025**. Apenas o(a) candidato(a) com projeto/anteprojeto aprovado será avaliado na etapa seguinte.

6.1.2 2ª etapa. Apresentação oral do projeto/anteprojeto de pesquisa, seguida de arguição do(a) candidato(a). Esta etapa terá caráter eliminatório e classificatório, e valor total de 100 (cem) pontos. Para ser aprovado, o(a) candidato(a) deverá obter rendimento igual ou superior a 70%. Serão analisados os seguintes quesitos: qualidade do material visual apresentado (10 pontos); grau de participação do(a) candidato(a) na concepção e no desenvolvimento do projeto/anteprojeto (20 pontos); capacidade de síntese, discussão e expressão dos objetivos do projeto/anteprojeto (25 pontos); fundamentação, delineamento, estruturação metodológica e domínio do conteúdo técnico-científico do projeto/anteprojeto (25 pontos); inovação, factibilidade e originalidade do projeto/anteprojeto de pesquisa (20 pontos). **A ESCALA DE ARGUIÇÃO** será divulgada na página web do Programa, **até as 17 horas do dia 09 de dezembro de 2025**.

6.1.2.1 A sessão de arguição será privada/fechada e deverá contar com a presença do (a) candidato (a) e dos membros da comissão examinadora.

6.1.2.2 AS ARGUIÇÕES serão realizadas entre os dias 11 de dezembro e 15 de dezembro de 2025, no horário a ser definido pela banca examinadora. A apresentação e arguição deverão ocorrer em até **15 (quinze) minutos**, sendo, preferencialmente, 08 (oito) minutos de apresentação, com utilização de recursos visuais e 07 (sete) minutos de arguição. As arguições serão realizadas preferencialmente no formato presencial, conforme cronograma a ser divulgado pelo Colegiado, contudo a banca examinadora tem a prerrogativa de alterar o formato para remoto. O(a) Candidato(a) poderá fazer a arguição oral utilizando a plataforma GOOGLE MEET ou em outra plataforma, conforme determinação da banca examinadora, desde que solicitado no ato da inscrição (estarão como necessidade especial para participar do processo seletivo no ato da inscrição). O(a) candidato(a) se responsabilizará por testar a conexão, garantindo banda de internet com velocidade compatível para emissão de som e imagem em tempo real. O Colegiado não se responsabilizará por problemas na conexão por parte do(a) candidato(a). O(a) candidato(a) que não comparecer na data e no horário pré-definidos para a apresentação oral do seu projeto/anteprojeto será desclassificado(a) do processo seletivo.

6.1.2.3 O resultado da 2ª etapa será divulgado na página web do Programa, até as 17 horas do dia 16 de dezembro de 2025. Apenas o(a) candidato(a) aprovado(a) nesta fase será avaliado na etapa seguinte.

6.1.3 3ª etapa. Avaliação do Currículo Lattes e do Histórico Escolar. Esta etapa terá caráter classificatório e valor total de 100 (cem) pontos.

6.1.3.1 Para o **mestrado**, serão analisados os seguintes quesitos, constantes no currículo entregue no ato da inscrição: desempenho acadêmico na graduação com avaliação do histórico escolar (5 pontos); monitoria, experiência docente e/ou experiência profissional e residência médica (20 pontos); participação, como membro de equipe, em projetos de pesquisa, ensino e/ou extensão (5 pontos); iniciação científica como bolsista e/ou voluntário (20 pontos); participação em congressos científicos de relevância nacional e/ou internacional na área de sua proposta (5 pontos); apresentação de tema livre, resumos ou trabalhos completos em congressos científicos de relevância nacional e/ou internacional na área de sua proposta (15 pontos); publicações científicas, tais como artigos completos em revistas indexadas (15 pontos); especialização e/ou experiência técnico-científica na área de sua proposta (10 pontos); disciplinas cursadas em Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* reconhecidos pela CAPES (5 pontos).

6.1.3.2 Para o **doutorado**, serão analisados os seguintes quesitos, constantes no currículo entregue no ato da inscrição: desempenho acadêmico no mestrado com avaliação do histórico escolar (10 pontos); participação, como membro de equipe, em projetos de pesquisa, ensino e/ou extensão (15 pontos); trabalho de mestrado publicado em revista indexada (15 pontos); demais artigos científicos publicados em revistas indexadas na área de sua proposta (20 pontos); participação em congressos de relevância nacional e/ou internacional na área de sua proposta (5 pontos); apresentação de tema livre, resumos ou trabalhos completos em congressos de abrangência regional, nacional e/ou internacional na área de sua proposta (10 pontos); experiência profissional, residência médica e/ou experiência técnico-científica na área de sua proposta (10 pontos); experiência docente, orientação e/ou co-orientação de iniciação científica com bolsa e/ou voluntária (10 pontos); prêmios, títulos, menção honrosa e/ou outras distinções (5 pontos). Para fins de pontuação, para

o(a) candidato(a) que obtiver melhor avaliação nessa etapa, será ministrada nota 100 (cem), e os demais candidatos terão suas notas calculadas de acordo com tal proporção.

6.1.3.3 O resultado da 3^a etapa será divulgado junto com o resultado final do concurso, na página web do Programa.

6.2 A não participação do(a) candidato(a) em qualquer etapa do processo de seleção ocasionará a eliminação do mesmo.

7 DO RESULTADO PRELIMINAR E FINAL

7.1 A nota final de cada candidato (a) será calculada considerando a média aritmética dos pontos obtidos nas etapas: **1-** avaliação do projeto/anteprojeto de pesquisa. **2-** apresentação oral do projeto/anteprojeto seguida de arguição, e **3-** avaliação do Currículo Lattes e histórico escolar. Na divulgação do resultado final, os candidatos ao mestrado e ao doutorado, serão ordenados em listas distintas para ampla concorrência e optantes autodeclarados negros, pela sequência decrescente das notas apuradas, conforme a distribuição de vagas, observado o limite das vagas divulgado nos itens **2.2 e 2.3** deste Edital.

7.2 Os candidatos à ampla concorrência serão ordenados segundo a sequência decrescente da nota final, com a indicação de resultado: "aprovado e classificado"; aprovado mas não classificado"; ou reprovado.

7.3 Os candidatos optantes à reserva de vagas para pessoas negras (de cor preta ou cor parda) serão ordenados segundo a sequência decrescente da nota final, com a indicação de resultado: "aprovado e classificado, condicionado à avaliação pela Comissão de Heteroidentificação da UFMG"; aprovado mas não classificado, condicionado à avaliação pela Comissão de Heteroidentificação da UFMG"; ou reprovado.

7.4 Em caso de empate, o desempate entre os candidatos será realizado nesta ordem: (1º) maior nota na apresentação oral do projeto/anteprojeto seguida de arguição, (2º) maior nota na avaliação do projeto/anteprojeto, (3º) maior nota na avaliação do currículo Lattes e histórico escolar, (4º) o(a) candidato(a) de maior idade.

7.5 O resultado final será divulgado com as notas de cada avaliação e a classificação dos candidatos listados por ordem decrescente das médias apuradas, **até as 17 horas do dia 19 de dezembro de 2025**, no endereço <http://www.medicina.ufmg.br/cpginfectologia/>.

7.6 Havendo desistência de candidato(a) autodeclarado negro, aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo(a) candidato(a) autodeclarado negro aprovado e classificado em ordem decrescente de nota final.

7.7 Não havendo candidato(a) autodeclarado negro, aprovado em número suficiente para o preenchimento das vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revestidas para os candidatos aprovados em ampla concorrência, sendo preenchidas em ordem decrescente de nota final.

7.8 Não havendo candidatos aprovados em número suficiente para o preenchimento das vagas em ampla concorrência, as vagas remanescentes serão revertidas para candidatos autodeclarados negros aprovados, sendo preenchidas em ordem decrescente de nota final.

7.9 Caberá recurso contra os resultados parciais (primeira e segunda etapa). Os pedidos de recursos deverão ser enviados em formato PDF para a Coordenação do Programa (e-mail: ppgimt@medicina.ufmg.br), datados, assinados pelo(a) candidato(a). Recursos interpostos contra os resultados parciais do processo seletivo (primeira e segunda etapa) devem ser apresentados até às 17:00 horas do segundo dia após a divulgação dos resultados da 1^a e 2^a etapa (2 dias úteis), sem prejuízo do recurso final.

7.10 É garantido aos(as) candidatos(as) acesso às avaliações e interposição de recurso em até dez dias corridos após a divulgação do resultado final, nos termos do Regimento Geral da Universidade e da Resolução nº 13/2010, de 11 de novembro de 2010, do Conselho Universitário da UFMG. Os recursos deverão ser dirigidos à Coordenação do Programa, os pedidos de recurso devem ser feitos por escrito, datados, assinados pelo(a) candidato(a) e poderão ser enviados, em formato PDF, para o e-mail: ppgimt@medicina.ufmg.br, dentro do prazo recursal. No e-mail, o campo "Assunto" deverá conter a informação "Recurso – Número de inscrição e Nome do(a) candidato(a)". Não serão aceitos recursos via fax, telefone, correio convencional ou pessoalmente.

7.11 Se houver alteração da classificação geral dos candidatos por força de provimento de algum recurso, ocorrerá uma reclassificação e será considerada válida a classificação retificada.

8 DO REGISTRO E DA MATRÍCULA

8.1 O(a) candidato(a) aprovado e classificado no processo seletivo de que trata este Edital deverá efetuar, **exclusivamente pela internet, no período de 02 de fevereiro a 03 de fevereiro de 2026**, o seu cadastro prévio, mediante o preenchimento de formulário disponível no site <https://sistemas.ufmg.br/cadastroprevio>. O Departamento de Registro e Controle Acadêmico (DRCA) tomará as providências para efetuar o Registro Acadêmico após o recebimento da documentação completa dos candidatos selecionados, na forma exigida (cópias legíveis e sem rasuras) e do preenchimento da Ficha de Cadastro Prévio pelo(a) candidato(a) classificado. A documentação completa dos selecionados será enviada ao DRCA pela Secretaria do Programa até o dia **04 de fevereiro de 2026**.

8.2 (a) candidato(a) que apresentou, no período de inscrição, documento comprobatório de estar em condições de concluir o curso de graduação antes do período para registro acadêmico no curso de pós-graduação, deverá enviar para o endereço eletrônico indicado no item **1.3** deste Edital, **até o dia 03 de fevereiro de 2026**, documento que comprove a conclusão do curso de graduação (cópia do diploma de graduação, expedido por estabelecimento oficial ou oficialmente reconhecido ou declaração de conclusão de curso em que conste a data em que ocorreu a colação do grau). Não serão aceitas declarações com previsão de conclusão ou de colação de grau, bem como certificado ou declaração emitidos há mais de três anos.

8.3 Em caso de curso de graduação concluído no exterior deverão enviar para o endereço eletrônico do Programa cópia do diploma de curso de graduação com o apostilamento no caso de país signatário da Convenção de Haia ou com selo de autenticação consular, conforme legislação vigente e tradução juramentada para o português, exceto aqueles emitidos em língua inglesa, francesa ou espanhola. A tradução deverá ser feita por tradutor público residente no Brasil.

8.4 Candidatos estrangeiros deverão enviar para o endereço eletrônico do Programa, **até o dia 03 de fevereiro de 2026**, o Registro Nacional de Estrangeiro - RNE, Registro Nacional Migratório (RNM) ou Certidão de Registro emitida pela Polícia Federal e o passaporte com visto válido de entrada no Brasil, documento que comprove filiação e demais documentos a serem informados pela Secretaria do Programa. Detalhes sobre estes documentos estão disponíveis no site <https://goo.gl/EHUQQt>, no tópico “Documentação”.

8.5 É vedado o registro acadêmico simultâneo em mais de um curso de graduação ou em mais de um curso de pós-graduação, conforme o disposto no art. 39, § 2º, do Regimento Geral da UFMG.

8.6 Perderá automaticamente o direito à vaga e será considerado formalmente desistente o(a) candidato(a) classificado(a) que não efetuar o Cadastro Prévio na data fixada para a realização desse procedimento ou que não apresentar qualquer dos documentos solicitados neste Edital. O preenchimento de vaga(s) decorrente(s) destas situações será feito mediante convocação de outros candidatos aprovados, observada, rigorosamente, a ordem de classificação segundo a ordem decrescente de pontos obtidos no concurso, até a data limite para envio da documentação ao DRCA. A matrícula dos candidatos aprovados e classificados será realizada no Sistema Acadêmico da Pós-Graduação, de acordo com orientação da Secretaria do Programa, em data a ser divulgada, observando o calendário acadêmico da Universidade.

Belo Horizonte, 15 de outubro de 2025

Prof. Eduardo Antônio Ferraz Coelho

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde: Infectologia e Medicina Tropical.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Antonio Ferraz Coelho, Coordenador(a) de curso de pós-graduação**, em 28/10/2025, às 16:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4650630** e o código CRC **C6B96EOF**.

ANEXO I

O processo seletivo para primeiro semestre letivo de 2026 cumprirá o seguinte cronograma

Período de inscrições	03/11/2025 a 27/11/2025
Homologação das inscrições	01/12/2025
Prazo final para recurso ao indeferimento das inscrições (02 dias úteis)	03/12/2025
Resultado da 1ª Etapa – Avaliação do projeto/anteprojeto de pesquisa	05/12/2025
Prazo final para recurso – Resultado da 1ª Etapa (02 dias úteis)	09/12/2025
Divulgação da escala da arguição oral sobre o anteprojeto/projeto	09/12/2025
Apresentação oral do projeto/anteprojeto de pesquisa, seguida de arguição do(a) candidato(a)	11/12/2025 a 15/12/2025
Resultado da 2ª Etapa	16/12/2025

Prazo final para recurso – Resultado da 2ª Etapa (02 dias úteis)	18/12/2025
3ª Etapa - Resultado Final	19/12/2025
Período para o recurso contra o Resultado Final (10 dias corridos)	20/12/2025 a 29/12/2025
Cadastro prévio dos candidatos aprovados	02/02/2026 a 03/02/2026
Envio da documentação complementar pelos candidatos aprovados com previsão de graduação (colação de grau)	03/02/2026
Entrega do comprovante de proficiência	28/08/2026

Referência: Processo nº 23072.258862/2025-48

SEI nº 4650630